



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0919088

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do do prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), localizado na Avenida Rio Branco nº 241 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, englobando:

- Cupins subterrâneos (Coptotermes gestroi); eliminação, monitoramento e controle de colônias de cupins subterrâneos atendendo 457,00 metros lineares, através do sistema SENTRICON ou comprovadamente similar.
- Cupins de madeira seca (Críptotermes brevis);
- Brocas de Madeira;

1.1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.2.1 - Serão realizadas manutenções preventivas e corretivas dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas;

1.1.2.2 - A manutenção preventiva dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas contratados, será realizada quinzenalmente, e ou por positividade, de acordo com a necessidade e as especificidades de cada vetor ou praga, conforme cronograma estabelecido no item 1.1.3.2.;

1.1.2.3 - A manutenção corretiva ocorrerá sempre que a CONTRATANTE solicitar a execução de qualquer dos serviços elencados acima. A relação não é exaustiva, independente das datas estabelecidas em cronograma, ficando a CONTRATADA, obrigada a comparecer ao CCJF para avaliar/executar o tratamento devido, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à partir da solicitação encaminhada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

1.1.2.4 - Nos casos de focos resistentes ou inesperados, identificados na execução das manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá agir, quantas vezes forem necessárias para resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

1.1.2.5 - Deverá ser realizado o controle periódico no prazo de até 15 dias após a desinfestação, com pelo menos 1 visita ao local infestado, a fim de evitar o deslocamento de vetores e pragas do local tratado para outro local não tratado.

1.1.2.6 - O monitoramento será executado de acordo com o tipo de vetor ou praga detectada e seu grau de infestação, emitindo relatório de acompanhamento detalhado dos mecanismos de ação, medidas de controle, efetivo extermínio e outras informações pertinentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitado pela CONTRATANTE.

1.1.2.7 - Previamente à execução das manutenções corretivas a CONTRATADA deverá realizar inspeção no local, avaliando o grau de infestação, os danos ocorridos aos materiais infestados, as condições do local e identificando o vetor ou a praga infestante e os pontos críticos.

1.1.2.8 - Os locais da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis ou imóveis com material apropriado, caso a execução possa acarretar qualquer risco de dano.

1.1.2.9 - Caso a execução dos serviços necessite ser acompanhada por pessoal indicado pela CONTRATANTE, para serviços que exijam o uso de máscaras por parte dos operadores, a CONTRATADA deverá fornecer também máscaras ao representante indicado para o acompanhamento.

1.1.2.10 - Os serviços serão prestados, preferencialmente, aos finais de semana ou nas datas e horários previamente agendados com o Setor de Restauo e Preservação Predial (SETRES), fora do horário do expediente do CCJF, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias para concluir a aplicação dos produtos.

1.1.2.11 - Os prazos, as prorrogações e a conclusão dos serviços estarão submissas aos Art. 105 à 114 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2.12 - Os serviços serão executados de modo a não interferirem no funcionamento normal dos setores do CCJF.

Caso seja necessária a interdição de qualquer área, região ou a execução de algum serviço vier a interferir no funcionamento normal de qualquer Setor, a CONTRATADA deverá informar ao Setor de Restauro e Preservação Predial (SETRES) essa necessidade em um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, para que se tomem as devidas providências;

1.1.3 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.3.1 - METODOLOGIA DE APLICAÇÃO:

1.1.3.1.1 - Cupins de Madeira Seca e Brocas:

Serão tratados por injeção de solução inseticida à base de fipronil, com solvente orgânico desodorizado, nos pontos atacados pelos cupins de madeira seca e brocas de madeira.

1.1.3.1.2 - Cupins Subterrâneos (Sistema Sentricon de Iscas para Eliminação de Cupins Subterrâneos):

Serão monitoradas as armadilhas à base de Hormônio regulador do crescimento HEXAFLUMURON no solo (no perímetro externo do prédio), que se encontram instaladas ao redor das árvores vivas ou cortadas, jardins, madeira em contato com o solo, áreas de umidade, como também iscas aéreas instaladas ou que venham a ser instaladas, em paredes, armários, eletrodutos, etc., nos pontos indicados no diagnóstico.

1.1.3.1.2.1 - As iscas de solo serão colocadas a cada 03(três) metros de distância no perímetro externo dos prédios, em quantidade compatível com cada perímetro. Deverão ser instaladas no mínimo 72(setenta e duas) estações de monitoramento, na área externa com perímetro de 457 metros lineares, e mais quantas forem necessárias nas áreas internas, conforme forem detectados ataques dentro do prédio.

1.1.3.1.2.2 - O número de iscas aéreas será definido em função da inspeção minuciosa a ser realizada nas áreas internas dos prédios, após o início da vigência do contrato. Serão colocadas iscas aéreas onde forem encontrados focos de cupins ATIVOS ou em locais considerados estratégicos ao tratamento ou ao combate às colônias. O número de iscas aéreas não acarretará custos adicionais ao contrato.

1.1.3.1.2.3 - Monitoramento:

1.1.3.1.2.3.1 - Após a eliminação das colônias de cupins, as iscas serão retiradas e substituídas por dispositivos de controle, os quais permitirão identificar eventuais ataques de novas colônias de cupins e o imediato combate a elas.

1.1.3.1.2.3.2 - O monitoramento ocorrerá **quinzenalmente**, sendo emitido um relatório de acompanhamento detalhado da situação em cada ponto. No caso de se constatar algum foco, o monitoramento passará a ser feito semanalmente até que se comprove seu extermínio.

1.1.3.1.2.3.3 - O serviço de instalação das estações e das iscas deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato. Este prazo está incluído no prazo total dos serviços contratados.

1.1.3.1.2.3.4 - Todos os produtos saneantes empregados deverão possuir registro no Ministério da Saúde.

1.1.3.2 - PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

1.1.3.2.1 - Cupins de Madeira Seca e Brocas de Madeira : Por positividade;

1.1.3.2.2 - Cupins Subterrâneos através do Sistema Sentricon de Iscas : Quinzenalmente.

1.1.3.2.3 - Deverá ser realizada preliminarmente logo após o início do Contrato uma inspeção técnica detalhada em todo o prédio do Centro Cultural Justiça Federal, a fim de mapear possíveis pontos com infestação pelas pragas acima citadas, sendo então elaborado um Relatório contendo o Diagnóstico e o Cronograma de Tratamento proposto.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 - O contrato terá vigência 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 - O prazo de garantia dos serviços será concomitante ao desenvolvimento do trabalho devido à natureza do serviço. Ao findar o prazo de vigência do contrato, de serviço de monitoramento de colônias de cupim subterrâneo, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a empresa procederá uma vistoria juntamente com a equipe do CCJF e da nova empresa que assumirá o novo monitoramento para verificação das condições de controle das infestações das pragas tratadas neste contrato. Quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes de influências externas de terceiros, não serão imputáveis à nova empresa CONTRATADA e sim à anterior, que responderá conforme previsões contratuais.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

1.4.1 - Não se aplica

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

1.5.1 - Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.6.1** - Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 1.6.2** - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove a execução de serviços de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto deste Termo de Referência, contendo referência ao combate de cupins subterrâneos, utilizando o sistema de iscagem;
- 1.6.3** - Licença/Autorização expedida pela autoridade sanitária e/ou ambiental competente, para a realização de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, descupinização e similares, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622/2022 DA ANVISA;
- 1.6.4** - Certificado de Registro de Vetores (CRV) emitido pelo INEA;
- 1.6.5** - Indicação do profissional que será o responsável pelas atividades técnicas, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às autoridades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho, conforme artigo 7º da RDC nº 622/2022 da ANVISA.
- 1.6.5.1** - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência, devendo, em todas as hipóteses, ser apresentado documento comprobatório.
- 1.6.6** - Registro da empresa na entidade profissional competente do seu responsável técnico
- 1.6.7** - Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em órgão Estadual ou Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

1.7 VISTORIA:

- 1.7.1** - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.
- 1.7.2** - A vistoria poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendada com o setor requisitante SETRES pelo e-mail(restauro.ccjf@trf2.jus.br).
- 1.7.3** - No caso de o licitante optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração de que conhece todas as condições locais para a execução do objeto contratado.
- 1.7.4** - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 1.7.5** - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições e dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 - Benefícios Diretos:

- 1.8.1.1** - A presente contratação visa atender às necessidades de proteção do madeiramento integrante do prédio tombado, por meio da realização dos serviços de combate, controle e eliminação de colônias de cupim subterrâneos, cupim de madeira seca e broca de madeira, do prédio do CCJF.
- 1.8.1.2** - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público, na preservação do Patrimônio Histórico e na segurança dos usuários e transeuntes das imediações do Centro Cultural Justiça Federal.
- 1.8.1.3** - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania, a cultura e a qualidade de vida;
- 1.8.2 - Benefícios Indiretos:**
- 1.8.2.1** - Assegurar a continuidade dos serviços prestados por este Centro Cultural Justiça Federal, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;
- 1.8.2.2** - Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência da segurança e proteção garantindo a não interrupção das atividades prestadas pelo Órgão;
- 1.8.3.3** - Entrega à sociedade de uma prestação de serviço célere e eficiente

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 Os serviços serão executados no prédio do Centro Cultural Justiça Federal, e em suas áreas externas, situado na Avenida Rio Branco 241, Cinelândia, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

1.10.1 - Não se aplica

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 - Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

1.11.2 - Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

1.11.3 - A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

1.11.4 - Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

1.11.5 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação dos insetos propostos nesta especificação; cupins de solo, cupins de madeira seca, brocas, traças, e similares.

1.11.6 - Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana;

1.11.7 - Quaisquer danos ocorridos nas instalações do CCJF, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da Contratada, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;

1.11.8 - A ocorrência de mal físico ou qualquer acidente em preposto da Contratada ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da Contratada;

1.11.9 - Os funcionários da Contratada e terceiros não deverão ser submetidos à exposição direta aos produtos aplicados;

1.11.10 - Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

1.11.11 - Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação;

1.11.12 - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários do CCJF.

1.11.13 - O relatório dos serviços prestados e do monitoramento deverá ser encaminhado juntamente com a fatura/nota fiscal de pagamento.

1.11.14 - Na prestação dos serviços, a Contratada deverá cumprir, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

1.11.14.1 - Estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

1.11.14.2 - Aplicar produtos devidamente aprovados pela ANVISA;

1.11.14.3 - Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

1.11.14.4 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.11.15 - As empresas licitantes deverão comprovar, quando da licitação, através de laudos técnicos, estudos monografias ou relatórios específicos desenvolvidos por entidades idôneas, a eficácia do produto utilizado no combate de vetores e pragas.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.12.1** A CONTRATANTE designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que exercerá, em nome da Administração, toda e qualquer ação geral, acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 1.12.2** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- 1.12.2.1** Verificar a conformidade da execução contratual e dos procedimentos adotados, com as normas específicas, a fim de garantir a qualidade exigida para a prestação dos serviços;
- 1.12.2.2** Ordenar a Contratada a corrigir, no todo ou em parte, imperfeições ou procedimentos que estejam em desacordo com a especificação;
- 1.12.2.3** Aprovar os serviços contratados.
- 1.12.3** A ação da fiscalização não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 1.12.4** Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 1.12.5** Indicar técnico para acompanhar a CONTRATADA durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;
- 1.12.6.**Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 1.12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.12.8.** Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- 1.12.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de conformidade com objeto contratado;
- 1.12.10** Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais penalidades;
- 1.12.11** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesta especificação, após o cumprimento das formalidades legais;
- 1.12.12** Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

1.13 CÓDIGO SIASG:

1.13.1 - Código SIASG: 20680

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

1.14.1 - Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A vigência do contrato atual irá se findar em breve, sendo necessária nova contratação, para a continuidade dos serviços a fim de proteger a edificação de inestimável valor histórico, pois se trata de prédio tombado como patrimônio histórico nacional. Este serviço tem natureza continuada e não poderá sofrer interrupção por se tratar de um constante monitoramento das colônias de cupim subterrâneos, gerando proteção a todo o madeiramento e mobiliário histórico pertencente ao prédio. Também está incluído o combate ao cupim de madeira seca e de broca, devido à extrema necessidade de preservação e proteção do prédio, pois foram detectadas infestações destas pragas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, englobando:

- Cupins subterrâneos (*Coptotermes gestroi*); eliminação, monitoramento e controle de colônias de cupins subterrâneos atendendo 457,00 metros lineares, através do sistema SENTICON ou comprovadamente similar.
- Cupins de madeira seca (*Críptotermes brevis*);
- Brocas de Madeira;

3.2 - O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 - Do Ciclo De Vida:

3.3.1 - A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

3.3.2 - Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

3.3.2.1 - Contratação:

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

3.3.2.2 - Preparação:

3.3.2.2.1 - A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao

contrato.

3.3.2.2.2 - A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.3.2.2.3 - Caso necessário será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.3.2.2.4 - A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no CCJF, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do CCJF, salvo quando houver autorização formal do Diretor competente.

3.3.2.2.5 - Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do CCJF possui vestiários disponíveis.

3.3.2.3 - Execução do Serviço:

3.3.2.3.1 - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação Técnica" e "Obrigações da Contratada".

3.3.2.3.2 - A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.3.2.3.3 - Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas do Centro Cultural Justiça Federal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.

3.3.2.3.4 - A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3.2.3.5 - As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do vestiário disponibilizado para a empresa.

3.3.2.4 - Fiscalização:

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo, .

3.3.2.5 - Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.3.2.5.1 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.3.2.5.2 - Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.3.2.5.3 - O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3.2.5.4 - A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.4 - O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 4.1.1** O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Qualificação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.
- 4.1.2** O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre o cuidado e a qualidade do serviço prestado.
- 4.1.3** A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 4.1.4** A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.
- 4.1.5** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.
- 4.1.6** A contratada atenderá todas as exigências e regulamentações do INEA e das autoridades sanitárias e ambientais competentes.
- 4.1.7** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.2.1** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2.1.1** Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.
- 4.2.1.2** Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

- 5.1** - A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, objetivos estratégicos: Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.
- 5.2** - Alinha-se, ainda, com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- 5.3 - Benefícios Diretos:**
- 5.3.1** - Atender às necessidades de preservação e manutenção do prédio tombado, protegendo seu madeiramento, por meio da realização dos serviços de monitoramento de colônias de cupim subterrâneo e combate de cupim de madeira seca e de broca no prédio do CCJF. Melhoria da segurança dos usuários, e na conservação do prédio do CCJF.
- 5.3.2** - Aparelhar e estruturar o prédio com a proteção dos seus elementos de madeira, defendendo o prédio de infestações extremamente nocivas e destrutivas, possibilitando o desempenho das atividades funcionais do CCJF, com segurança.
- 5.4 - Benefícios Indiretos:**
- 5.4.1** - Assegurar a continuidade dos serviços prestados por este Centro Cultural Justiça Federal, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;
- 5.4.2** - Melhor desempenho dos recursos humanos por proporcionar ganhos de produtividade em decorrência da segurança e proteção garantindo a não interrupção das atividades prestadas pelo Órgão;
- 5.4.3** - Entrega à sociedade de uma prestação de serviço célere e eficiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.1.2 - Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.1.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

6.1.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

6.1.6 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução dos serviços para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixe de executar ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.1.7 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento estão detalhadas no item 16 da minuta do Edital

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Trata-se da contratação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas e urbanas a ser firmada em decorrência da realização de Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado consta de Planilha Anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no BC13 da PO 2025.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 - O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 01

Grau	Correspondência
1	0,5 % sobre o valor mensal
2	1,0 % sobre o valor mensal
3	1,5 % sobre o valor mensal
4	2,0 % sobre o valor mensal
5	2,5 % sobre o valor mensal

TABELA 02

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4

3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	4
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
	Deixar de:	
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	3
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	2
13	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
14	Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço	2
15	Fornecer EPI's adequados para seus funcionários	3

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Impossibilidade de proteger o madeiramento tomado do prédio, e Risco de dano ao Patrimônio	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço	

	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para o serviço	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços ,executados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 1	
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO				

13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR**, Analista Judiciário, em 08/05/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919088** e o código CRC **A53CD3ED**.